

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Presidência

Ofício Nº 22427581/2021 - PRESIDÊNCIA

A Sua Senhoria o Senhor

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jardim Renê

18130-970 - São Roque - SP

Assunto: Distribuição domiciliária.

**Referência:** Processo nº 53187.010900/2021-23

Senhor Vereador,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me aos Ofícios nº 622/2021 e nº 623/2021, mediante os quais V. Sª solicita aos Correios implantarem o serviço de distribuição domiciliária nos bairros Paisagem Colonial e Vinhedos, localizados nessa cidade.
- 2. A princípio, informo ao Senhor que a distribuição de objetos postais nos domicílios está condicionada ao atendimento de exigências previstas na Portaria Interministerial nº 4.474/2018, que estabelece as diretrizes para tal fim. Desse modo, uma equipe técnica realizou visita *in loco* e constatou que o bairro Vinhedos, ainda, não dispõe de requisitos necessários estabelecidos no artigo 10, da aludida Portaria, abaixo transcrito:
  - "Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:
  - I houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal CEP;
  - II o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
  - III as vias e os logradouros:
  - a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
  - b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
  - IV os imóveis:
  - a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
  - b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.
  - Parágrafo único. Ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, a entrega em domicílio poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT."

- 3. Dessa forma, para que o bairro Vinhedos possa ser contemplado com a distribuição domiciliária, é preciso que a Prefeitura local adeque o logradouro aos supracitados requisitos. Assim, após regularizadas as inconsistências, a partir de nova consulta via Ofício, esta Estatal reavaliará a situação, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio da respectiva Portaria, em especial, na busca permanente dos serviços postais básicos de qualidade aos clientes, em todo território nacional e a preços acessíveis.
- 4. Com relação ao bairro Paisagem Colonial, esclareço a esse legislador que já foi implantada a distribuição domiciliária, de maneira alternada, aos são-roquenses ali domiciliados.
- 5. Por fim, até que se obtenha as condições necessárias à implantação da almejada distribuição para o bairro Vinhedos, as entregas dos objetos postais aos destinatários ocorrerão, por meio da modalidade interna, na Agência de Correios de São Roque, situada na Praça Heitor Bocato, 40 Centro.
- 6. Esta Empresa permanece à disposição desse vereador e/ou de outras autoridades interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

## FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto**, **Presidente**, em 03/05/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **22427581**<a href="mailto:eocodigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">externo=0</a>, informando o código verificador **22427581**<a href="mailto:eocodigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **22427581**<a href="mailto:eocodigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **22427581**<a href="mailto:eocodigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>
<a href="mailto:eocodigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - http://www.correios.com.br

**Referência:** Processo nº 53187.010900/2021-23 SEI nº 22427581